

94

Segnesse a avaliação dos off.^{os} destas Minas de q' na portaria
assima se fas menção

Lotação do

*Rendim.^{to} dos off.^{os} q' se criarão nestas Minas
do Cuyabã em q' se Levantou V.^a em
o primr.^o de Jan.^{ro} de 1727 e por or-
dem de S. Mag.^o de 27 de Ju-
lho de 1723 feita pello Gov.^{or} e Cap-
p.^m Gen.^{al} R.^o Cezar de Menezes, e pello Ouw.^{or} pella
ordenação Diogo de Lara de Moraes.*

Escrivão da Ouvidoria g.^{al} q' se pro-
veu em 21 de Novr.^o de 1726, e serviu
até 4 de Abril de 1728 em q' se extinguiu,
e passarão as cauzas ao juizo Ordinario
quatro centas outavas. 400—8.^{as}

Meirinho da Ouvidoria q' se proveu
em 24 de Novembro de 1726 e serviu até
4 de Abril de 1728, em q' acabou o seu
exercicio (Destruído)

Dous Juizes ordinarios, o mais velho
serve de Juiz dos Orphãos, não tem assi-
gnaturas, nem ordenado, nem propinas por
hora, por não ter a Cam.^{ra} rendim.^{to} . . . —

Escrivão da Cam.^{ra}, e Almotaçarias
de emolum.^{tos} 80—8.^{as}, de ordenado 150—
8.^{as}, tudo 230—8.^{as}



Destribuidor, Contador, e enqueredor até 4 de Abril do anno prez.^{te} em q' houve juizo da Ouvidoria 300—8.^{as}, de q' deve pagar novos direitos e tersa p.^{te}, e dahy em diante fica Lotado atendendo o acrescimo em 450—8.^{as} 450—8.^{as}

Escrivão da vara de Alcaide até 4 de Abril em q' se extinguiu a Ouvidr.^a 150—8.^{as}, e dahi em diante pello acrescimo de servir como Alcaide, e Meirinho em todas as deligencias duzentas e trinta outavas. 230—8.^{as}

Alcaide destas Minas de emulum.^{tos} até 4 de Abril de 1728 em q' houve Meirinho da Ouvidoria 150—8.^{as}, e dahy em diante em lugar do Meirinho pello acrescimo q' ha de deligencias duzentas e vinte outavas 220—8.^{as}

Carsareiro q' não tem ordenado, e paga renda a Camara 020—8.^{as}

Tabalião q' serviu do primeiro de Jamr.^o de 1727 em q' se criou Villa athe 4 de Abril de 1728 em q' se extinguiu a Ouvidoria 240—8.^{as}

Dous Tabaliões, q' ha nesta Villa, o primr.^o q' se criou, e o segundo q' se fes em lugar do Escrivão da Ouvidoria em 5 de Abril de 1728 pello acrescimo q' terão, cada hú trezentas e vinte outavas 320—8.^{as}

Tribunal dos defuntos, e auzentes

Provedor das fazendas dos defuntos, e auz.^{tes} de emulum.^{tos}, e Sellarios do anno de 1727 p.^a 1728 por cobrar o



q' se devia aos defuntos e auz.^{tes} e estava espalhado dos annos antecedentes, duzentas e des outavas, de q' deve pagar novos direitos, e tersa p.^{te} e por ficar tudo cobrado se Lota o d.^o off.^o em 50—8.^{as} cada anno daqui em diante 50—8.^{as}

Escrivão dos d.^{os} defuntos e auz.^{tes} de emulum.^{tos} e Sellarios do anno de 1727 p.^a o de 1728 por se cobrar o q' estava espalhado dos annos antecedentes 210—8.^{as}, de q' deve pagar novos direitos, e tersa p.^{te}, e por ficar tudo cobrado se Lota o d.^o off.^o em 100—8.^{as} cada anno daqui em diante, attendendo ao q' poderá render com os inventarios cem outavas 100—8.^{as}

Thezour.^o dos defuntos, e auz.^{tes} attendendo-se ao rendim.^{to} q' teve da cobrança q' se fes do q' se devia dos annos antecedentes como fica declarado 640—8.^{as}, de q' deve pagar novos direitos e tersa p.^{te}, e por ficar tudo cobrado se Lota o dito officio daqui em diante em cem outavas. 100—8.^{as}

Meirinho dos defuntos e auz.^{tes} athe 4 de Abril se Lota em 30—8.^{as} e dali em diante por ficar fazendo as deligencias no juizo ordinario em lugar do Meirinho da Ouvidoria, q' se extinguiu em 4 de Abril se Lota em cento e quarenta outavas. . 140—8.^{as}

Officios da faz.^a real

Prov.^{or} da faz.^a real não tem emulum.^{tos}, nem ordenado \$



O Almoz.º, ou Thezoureiro o mesmo	\$
O Escrivão da faz.ª real de emulum.ºs	060—8.ªs
O Meirinho da d.ª faz.ª real athe 4 de Abril de 1728, 60—8.ªs e dahi em diante por ficar fazendo as deligencias no juizo ordindr.º em lugar do Meirinho da Ouvidoria q' se extinguiu se Lota em	160—8.ªs

Provedoria dos q.ºs reaes

Prov.ºr dos q.ºs reaes, q' finalizou por se acabar o Lançam.º das bateas e se cobrarem os quintos reaes na Cidade de São Paulo na caza da fundição; não teve ordenado, nem emulum.ºs com a d.ª occupação, e de emulum.ºs se Lota em 30—8.ªs

Meirinho dos d.ºs quintos reaes do anno passado não teve ordenado de emulum.º 030—8.ªs

Escrivão do d.º Meirinho na mesma forma 030—8.ªs

Estes dous off.ºs não derão fiança aos novos direitos, e se proverão pellos pedir o Prov.ºr dos quintos reaes, dizendo não têm emulum.ºs e como depois levarão custas nas deligencias, q' fizeram, se lhe carrega, e ao escrivão dos q.ºs a 30—8.ªs cada hum.

Comtraste destas Minas do off.º de ourives q' se extinguiu com a nova ordem de S. Mag.º q' D.º g.º, em q' manda se cobrem os quintos reaes na caza da fundição da Cid.º de São Paulo. . . . 020—8.ªs

Provedor da caza do reg.º das car-



gas, e escravos, q' entrão nestas Minas, não teve ordenado, nem emulum. ^{to} athe o prez. ^{ta}	\$
Escrivão da d. ^a caza do reg. ^o do anno de 1727 p. ^a o de 1728 de meyos despachos rendeu pello Livro.	600—8. ^{as}
Cada hum dos Advogados destas Minas cada anno	150—8. ^{as}
Superintendente das Minas, não tem emulum. ^{tos}	\$
O Escrivão do Superintendente q' serve em lugar do escrivão do Guarda Mor por hora	050—8. ^{as}
Villa Real do Bom Jesus do Cuyabã 3 de Abril de 1728.— <i>Rodrigo Cezar de Menezes</i> — <i>Diogo de Lara, e Moraes.</i>	

95

Reg.^o de hum bando q' se Lançou sobre os indios q' se acharem nestas Minas pertencentes as Aldeas de São Paulo hirem a prezença do Gen.^{al} e hiré p.^a povoado.

R.^o Cezar de Menezes, etc.—Por me constar q' nestas Minas, e seu destricto, se achão alguns indios, e Indias, e descendentes destez pertencentes as Aldeas da Capp.^{na} de São Paulo, assim dos q' vierão em minha Companhia, como de outras, q'

